



IN
Fls.
Rub.
Autor: Poder Executi
D.O. 29/06/77

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 891 DE 29 DE JUNHO DE 1 977.

Cria e extingue cargos na
Casa Civil e dá outras providên
cias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados e passam a integrar a
estrutura básica da Casa Civil instituída pela Lei nº 3.681,
de 25 de novembro de 1975, os seguintes órgãos:

- I - Na Chefia da Casa Civil, a Sub-
Chefia para Assuntos Administrativos.
- II - No Departamento Administrativo, a
Divisão Financeira, que absorverá
a respectiva Seção Financeira.
- III - Na Divisão Administrativa do Depata
mento Administrativo, o Serviço
de Pessoal, que absorverá a res
pectiva Seção de Pessoal, e insti
tui a Seção de Documentação e Ar
quivo, a Seção de Pagamento e o
Setor de Mecanografia.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Artigo 2º - São criados os seguintes cargos de provi
mento em comissão:

01 cargo de Sub-Chefe para Assuntos Admi
nistrativos, com vencimento igual aos
dos Sub-Chefes existentes nos órgãos
de apoio direto ao Governador.

01 cargo de Oficial de Gabinete da Sub-
Chefia, símbolo "CM-7".

02 cargos de Secretária da Assessoria Es
pecial, símbolo "FG-4".

01 cargo de Chefe de Divisão, símbolo
"CM-6"

01 cargo de Secretária do Diretor, símbo
lo "FG-4".

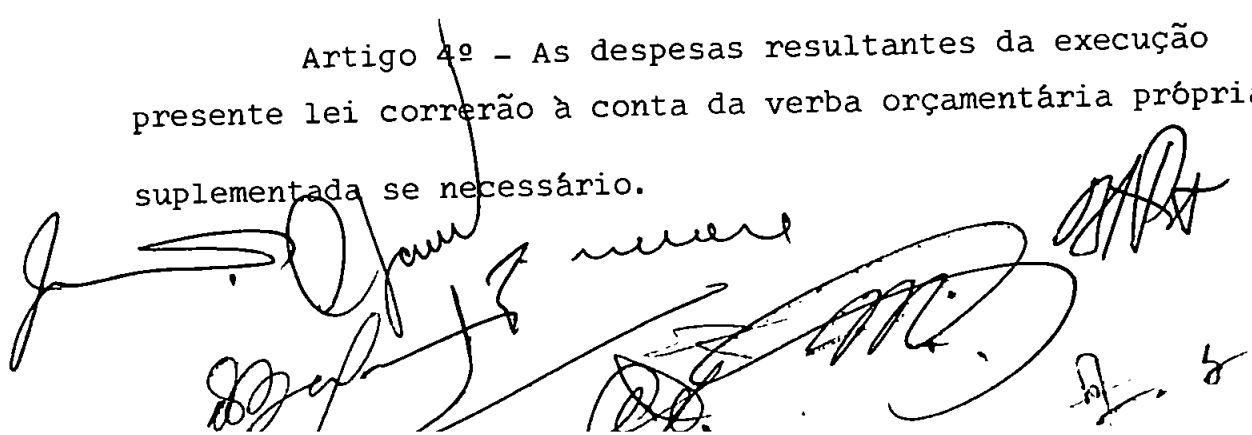
01 cargo de Chefe de Serviço, símbolo
"FG-1".

02 cargos de Chefe de Seção, símbolo
"FG-2".

01 cargo de Chefe de Setor, símbolo
"FG-3".

Artigo 3º - Ficam extintos, no Departamento Adminis
trativo, os cargos de Chefe de Seção, correspondentes aos
órgãos atingidos pela absorção.

Artigo 4º - As despesas resultantes da execução da
presente lei correrão à conta da verba orçamentária própria,
suplementada se necessário.



Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de junho de 1977,
156º da Independência e 89º da República.

[assinatura]
Udo J. de A. P. [assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Registrados no
349, 350 e 351 no livro
compilado
em 08.03.81
2003